

Lei nº 349/69 ✓

Faço saber que a Câmara Municipal de Tranqueiri-
nha, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, san-
ciono a seguinte Lei:

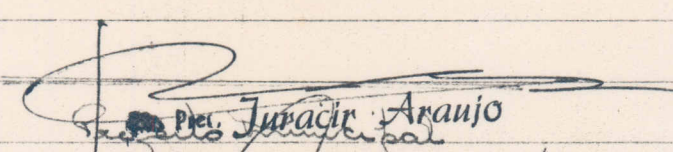
Suma: Faz transfêrencia de dotações para
suplementar serviços de amparo
a indigentes.

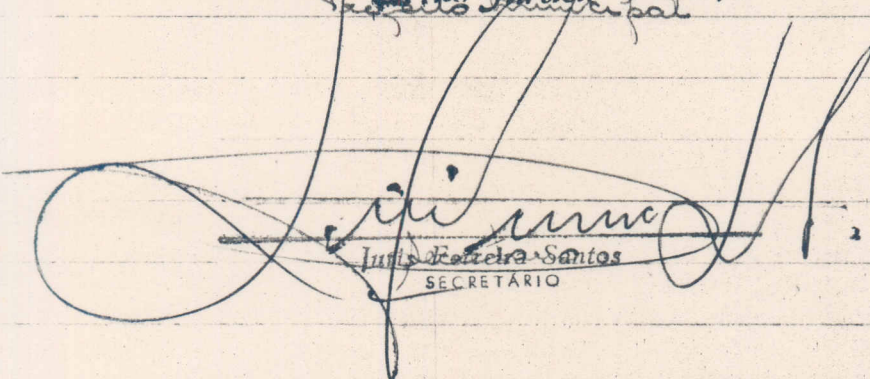
Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a uti-
lizar as dotações 3222.02, 3222.03, 4242.42, 4247.62, 3222.67,
3222.79, 3222.79, 3222.79-08, 4242.79, 3222.92-08, 3222.92-11,
3224.92, 3222.93-08, 3222.93-11, 3222.95-05, 3222.95-08, 3222-
95-11, 3224-95, 3222.03.02, 3222.03-08, como suplementação
da dotação 3246.79, serviços de amparo a indigentes.

Art.º 2.º - As transfêrencias mencionadas no artigo
anterior fazem um total de R\$ 45.380,00 (quarenta e
cinco mil, trezentos e oitenta cruzados novos).

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tranqueiri-
nha, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 1969.


Pref. Juraci Arango


Juraci Arango Santos
SECRETÁRIO